

RESOLUÇÃO Nº 34/CEPE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a redação do §2º do artigo 4º da Resolução nº 23/CEPE, de 31 de julho de 2006 que regulamenta a progressão funcional da Classe de Professor Associado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 17 de dezembro de 2009, na forma do que dispõem as alíneas a e c do artigo 13 e alínea s do artigo 25 do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° O $\S 2^{\circ}$ do art. 4° da Resolução n° 23/CEPE, de 31 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	4 ^o	
8 1º		

§ 2º As bancas examinadoras nomeadas por Portaria do Reitor, terão nomes aprovados previamente pelo CEPE, com mandato de dois (2) anos, permitindo-se reconduções."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 17 de dezembro de 2009.

Prof. **Jesualdo Pereira Farias** Reitor